



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

L

LEI Nº 490, de 18 de agosto de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro Espírita " ISMAEL VIVIAN EILERS"

AIRTON D'AVILA KRAUSE, Vice-Prefeito em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais) ao Centro Espírita " ISMAEL VIVIAN EILERS".

Art.2º - O presente auxílio destina-se a construção de sede própria dessa entidade.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica GABINETE DO PREFEITO - 0201.03074871.004.00.43.32.

Art.4º - Os recursos de que trata a presente Lei serão repassados ao Centro Espírita " ISMAEL VIVIAN EILERS" neste exercício, dentro das disponibilidades financeiras do Poder Executivo.

Art.5º - O Centro Espírita "ISMAEL VIVIAN EILERS", por sua Diretoria, deverá após o recebimento da última parcela, apresentar contas da aplicação destes recursos junto a Secretaria de Município da Fazenda.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezoito(18) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (1993).

Airton D'Avila Krause,

PUBLICAÇÃO

No Mural da Prefeitura

20/08/93

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.